



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 180/2024

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, esta Unidade de Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº 2024/6/3112**, referente a **RECISÃO** dos **CONTRATOS nº 068/2024-PMC, 069/2024-FMEL, 070/2024-FMAS, 071/2024-FME, 072/2024-FMMA, 073/2024-FMS, 074/2024-FMTT E 075/2024-IPMC** oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**. Os referidos contratos já mencionados foram celebrados entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e os **FUNDOS MUNICIPAIS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, TRANSPORTE E TRÂNSITO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, MEIO AMBIENTE E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL** com a empresa **ADRIANA DE J. GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.483.802/0001-47.

1. Relatório:

O referido processo objetiva a **RESCISÃO AMIGÁVEL** dos Contratos já mencionados, solicitado pela empresa **ADRIANA DE J. GOMES**. A rescisão dos contratos deve-se ao fato da CONTRATADA informar, através de **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**, que não há mais interesse nem vantajosidade em continuar fornecendo o objeto para administração. O **PARECER JURÍDICO Nº 136/2024** opina pela possibilidade da rescisão dos referidos contratos.

2. Conclusão:

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declara que o **PROCESSO LICITATÓRIO** se encontra revestida de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, esta Unidade de Controle Interno opina pelo **DEFERIMENTO PARA A RESCISÃO DOS CONTRATOS**. Por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal, 02 de julho de 2024.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23